



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

FASE PREPARATÓRIA

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.
01/2025**

SÃO JORGE D'OESTE – PR.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 18/2025

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

À: Sr^a. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Diretor Administrativo

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio destinado à Câmara de Vereadores.

Concorrência Presencial nº 01/2025

Valor estimado: R\$ 249.507,15 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sete reais e quinze centavos).

PRELIMINARMENTE - Da Realização de Concorrência Presencial

Conforme se verifica do processo encaminhado para análise, trata-se de Concorrência Presencial, o que foge a regra, uma vez que o § 2º do art. 17, da Lei 14.133/2021, prioriza que as licitações serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica. Porém, cabe destacar que a utilização da forma presencial é admitida. Vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A administração optou pela realização da Concorrência de forma presencial, motivando sua decisão, tendo apresentado justificativa para a realização deste formato de licitação, conforme justificativa anexa ao presente processo, o que legalmente é possível.

Assim, cabe destacar que deverá ser observado o contido na parte final da norma acima descrita, ou seja, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio destinado à Câmara de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa, para o exercício de 2025, mediante licitação pública na modalidade Concorrência, em sua forma presencial por opção e justificativa do ente licitante.

Consta acostado aos autos a justificativa da presente contratação, conforme se verifica do Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Até o momento, o processo administrativo é composto pelos seguintes documentos: Memorando, Documento de Oficialização da Demanda; Justificativa para Realização de Concorrência Presencial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, formado pelo Memorial Descritivo, Pranchas e Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição do BDI, Informação de Previsão de Recursos Orçamentários, Minuta do Edital de Concorrência, Modelo de Declarações e Minuta do Contrato.

Por fim, os presentes autos foram enviados para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, registra-se que a presente análise está limitada apenas aos aspectos legais referente a contratação pretendida, de forma que não é responsabilidade desta assessoria



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

adentrar aos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da licitação pretendida.

Isto posto, o parecer objetiva realizar o controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Destaca-se que conforme o dispositivo legal supra, a função da assessoria jurídica não é promover análise de aspectos de natureza técnica, visto que as especificações técnicas - *por exemplo: o descritivo do objeto licitado, as justificativas, os requisitos, as condições da execução, a avaliação do preço máximo estabelecido etc* - foram devidamente apreciadas, a partir de critérios objetivos, e determinadas pela Secretaria demandante para o perfeito atendimento do interesse público.

Ainda, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Desta feita, resta evidenciado que o papel da assessoria jurídica ao realizar um parecer é apreciar todos os elementos



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração; indicar possíveis ilegalidades e divergências e deslindar o processo à luz do conhecimento técnico jurídico, de forma que é indispensável para a finalização da fase preparatória dos processos licitatórios.

Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC n° 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e pesquisa de mercado, justificativa da necessidade da contratação, bem como a vantajosidade econômica, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, sendo que seguimento do processo sem a correção destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Assim, foi solicitada análise do presente processo, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para reforma do prédio destinado à Câmara de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa, na modalidade concorrência, por meio físico.

Ora, a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI, manifesta que as contratações públicas devem ser promovidas por intermédio de licitação, ressalvados os casos dispostos na lei, senão vejamos:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)".



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Nota-se que o presente objeto não se amolda aos casos previstos em lei que permite a contratação direta (arts. 74-75 da Lei 14.133/21).

Isto posto, a realização do processo de licitação pública é legal, e decorre da necessidade da obtenção da melhor preço para contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O Art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso o contido no Decreto Municipal nº 3.927/23, foi utilizado com o fonte de fundamentação, o qual no que concerne à fase preparatória, prevê em seu Art. 75:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda - DFD;

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda, no caso específico da contratação de obras e serviços de engenharia, os Arts. 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021 prevê:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

II - *mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

III - *utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;*

IV - *avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;*

V - *proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;*

VI - *acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - *empreitada por preço unitário;*

II - *empreitada por preço global;*

III - *empreitada integral;*

IV - *contratação por tarefa;*

V - *contratação integrada;*

VI - *contratação semi-integrada;*

VII - *fornecimento e prestação de serviço associado.*

§ 1º *É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.*

§ 2º *A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§ 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 4º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

- I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;*
- II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;*
- III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;*
- IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 6º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Neste cenário, passa-se a análise específica do procedimento.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO.

Conforme se observa dos documentos que compõem o presente processo, a modalidade de licitação escolhida foi o **Concorrência na forma presencial**, tendo como critério de julgamento o **menor preço global**.

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade concorrência, pois o objeto se caracteriza a contratação de obra, uma vez que consiste em reforma, com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, conforme o item 2.1 do Termo de Referência, nos termos do conceito trazido pelo Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Ademais, a escolha da modalidade **PRESENCIAL**, justificada pela administração, se deu em razão do comando do Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, que prevê:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Conforme documento acostado aos autos, justificativa para realização de Concorrência Presencial, a administração motivou a necessidade de realização do certame de forma presencial, o que, de acordo com a legislação acima citada é possível, devendo, portando, a sessão pública, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, uma vez que a opção foi justificada.

Assim, estando justificada pela administração o motivo da escolha da forma presencial, nota-se possível a adoção da modalidade.

No que concerne à escolha do critério de julgamento menor preço **GLOBAL**, o Estudo Técnico Preliminar concluiu se tratar da opção mais viável em razão da impossibilidade do parcelamento do objeto pelas justificativas exaradas no item 8 da referida peça, escolha esta que se demonstra acertada, por seus próprios fundamentos.

Quanto ao regime de execução, fora optado pela empreitada por preço global, tendo as especificações do objeto sido realizadas através do Termo de Referência e Projeto Básico e anexos ao processo, em consonância ao que autoriza o Art. 18, §3º e o que determina o Art. 46, inciso II e §9º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, no que concerne à modalidade de licitação, temos que resta devidamente justificada e acertada sua escolha pela concorrência presencial, com critério de julgamento menor preço global, bem como o regime de execução de empreitada por preço global, tendo sido demonstrado que as soluções escolhidas são aptas ao atingimento das finalidades pretendidas e do interesse público.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

2.2. DAS BENESSES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.

Observa-se da minuta do Edital e seus anexos, que foram devidamente previstas e respeitadas as benesses trazidas pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. DO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS.

O objeto que se pretende contratar se encontra devidamente justificado e não representa afronta aos princípios administrativos, conforme Documento de Oficialização de Demanda - DOD n° 01/2025, bem como nas demais peças que são parte integrantes do presente processo licitatório.

Analisando os documentos que compõe a instrução do presente processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, planilha orçamentária, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DOD n° 01/2025, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência com a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação - TR, Projeto Básico (Memorial Descritivo, Pranchas e Orçamentos), a Portaria de designação do Agente de Contratação, a minuta do Edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública em questão.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado, uma vez que está declarado que apesar



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

de não constar no PCA a contratação é imprescindível para que se possa utilizar a edificação.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; manifestação quanto ao PCA; descrição dos requisitos da contratação; estimativas das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Portanto, conclui-se que o ETP se encontra em perfeita harmonia às exigências do Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como do Art. 59 do Decreto Municipal nº 3.927/23, senão vejamos:

Lei 14.133/21:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto ao Termo de Referência - TR, o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, estabelecem que deve conter os seguintes elementos:

Lei nº 14.133/21:

Art. 6º. [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Da análise do Termo de Referência - TR integrante do presente processo, nota-se ter sido elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP, contendo todos os elementos necessários exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 (no que pertine ao objeto ora licitado, de acordo com a contratação).

Desta forma, é possível concluir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/21, e dos demais preceitos legais e princípios que regem a administração pública.

2.4. DAS MINUTAS - EDITAL E CONTRATO.

Em atendimento aos incisos V e VI do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, foram elaboradas as minutas do edital e do Contrato, as quais também carecem serem juridicamente analisadas.

Nos termos do Art. 25 da Lei nº 14.133/21: **"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."**

A minuta do edital apresenta no preâmbulo as informações básicas, quais sejam o objeto licitado, o regime de fornecimento, a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa.

Em breve análise, na minuta do Edital foi previsto a descrição do objeto; condições para participação no certame licitatório, forma de cadastramento das propostas, informações sobre como se dará a sessão pública, informações sobre o início da disputa e verificação da conformidade das propostas, como ocorrerão a formulação dos lances, os benefícios às Microempresas e Empresas de



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Pequeno Porte, o critério de julgamento (menor preço global), requisitos de habilitação, forma de declaração do licitante vencedor, possibilidade de recurso e sua forma, forma de adjudicação e homologação do certame, forma de assinatura do Contrato, controle e alterações de preços, hipóteses de alteração e rescisão do contrato, forma de pagamento, prazo, local e condições de execução do objeto, normas de fiscalização, prazo de vigência e de execução do Contrato, penalidades, formas de impugnação ao edital, obrigações das partes contratantes, tratamento e proteção de dados pessoais, demais disposições gerais e cláusula de eleição de foro.

Consta como partes integrantes à minuta do Edital (item 15.8), ETP, Projeto Básico, Planilha de Custos e Formação de Preço, Declarações, Termo de Referência e Minuta do contrato, bem como diversos outros modelos anexos ao edital, necessários ao objeto licitado.

Consta, ainda, da minuta de edital que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispôs sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre a participação, o preenchimento da proposta, o modo da disputa, o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação - fiscal, social e trabalhista, compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol do Art. 68 da Lei 14.133/21:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Quanto à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, fora exigidos documentos conforme previsão do item 10.14 e 10.15 do Edital de abertura, na forma do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

Acrescenta-se ainda que na minuta do edital foi descrito como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.

Seguidamente, foram apresentadas as infrações administrativas (tipos; modo de aplicação e informações correlatas) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

Também foram estabelecidas as condições de execução, os prazos de execução e vigência do contrato, prazo para assinatura de



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

contrato e de pagamento, a necessidade da prestação de garantia, a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato, bem como as demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados, tudo devidamente mencionado e suficientemente justificado nas peças que compõem o certame.

Após, a minuta do Contrato foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/21.

Desta forma, esta Assessoria Jurídica entende que as minutas do Edital e do Contrato estão em consonância com os requisitos e demais exigências legais previstas na Lei n° 14.133/21.

2.5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, ANEXOS E CONTRATO.

Cumprir destacar ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determina o Art. 54 *caput* e §1° da Lei n° 14.133/21.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o Art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/21.

O prazo de publicação no caso da presente licitação deve ser de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/21.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Por fim, deve o agente de contratação se atentar para obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também da ARP firmada junto ao licitante vencedor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3 - DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, os limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação está de acordo com os preceitos e exigências da Lei nº 14.133/21, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

Desta maneira, esta Assessoria opina pela legalidade e prosseguimento do presente processo.

Este parecer é de cunho opinativo, sendo competente a Autoridade Superior tomar as medidas que entender necessárias.

São Jorge D'Oeste-PR, 26, de setembro de 2025.

WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando Nº 02/2025 – Concorrência 01/2025 São Jorge D'Oeste. 12 de Setembro de 2025.

Do: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica.

Saudações,

Em razão do contido no artigo 53, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021, encaminho por meio deste, FASE PREPARATÓRIA do Processo de Concorrência Presencial nº. 01/2025 para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica.

Atenciosamente,

LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxx/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: xxx/xxx/xxx

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h00min HORARIO DE BRASILIA

ENDEREÇO: A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.232.834/0001-58, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, cuja sessão pública será realizada no Plenário do Poder Legislativo, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.927/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública se dará de forma presencial no Plenário do Poder Legislativo, sito à Rua Concórdia, 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. CEP 85.575-000 às 08h00min, horário de Brasília.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP :5575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do descrito no item 1.1, até às 08h00min do dia xx de xxx de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde.	Medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	1,00	UN	249.507,15	249.507,15
TOTAL.....					249.507,15

2.2. A presente licitação será julgada de forma global, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.4. O valor máximo admitido para a execução da obra é de R\$ 249.507,15 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sete reais e quinze centavos), conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao Plenário do Poder Legislativo, os interessados poderão iniciar o ingresso às 07h30min até às 08h00min. após o horário, não será aceito nenhum novo Credenciamento.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

3.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados nos termos do item 3.1 do presente Edital.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, pelo endereço de e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação e proposta nos seguintes termos:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços;
Envelope nº 02 – Habilitação.

5.1.1. Estão disponíveis no **Anexo X** do presente Edital, modelo de identificação para os envelopes 01 e 02, o licitante não é vinculado a usar o mesmo modelo, mas deve conter as mesmas informações constantes dos modelos, sob pena de desclassificação.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados, e serão conferidos e assinados por comissão própria a ser designada e por todos os licitantes presentes.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Será assegurado o benefício do artigo 44 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4.1. Aquelas que se declararem enquadradas na condição de ME/EPP deverão indicar esta condição nos Envelopes nº. 01 e 02 conforme modelo do **Anexo X** do presente Edital.

5.4.2. Além da identificação, deverá a licitante entregar cópia da Declaração do **Anexo II** do presente Edital fora do envelope lacrado, evitando que empresas não enquadradas disputem com tais benefícios, gerando transtornos após a abertura do envelope de habilitação.

5.4.3. A licitante que se auto declarar enquadrada na condição de ME/EPP no envelope e não apresentar cópia da Declaração do Anexo II do presente Edital de acordo com o item 5.4.2, irá disputar sem os benefícios da Lei nº. 123/2006.

5.4.4. A licitante que se auto declarar enquadrada na condição de ME/EPP no envelope e apresentar a Declaração do Anexo II do presente Edital, participar do certame com os benefícios da Lei nº. 123/2006 e for considerada provisoriamente vencedora, e na habilitação ficar constatada que não se trata de ME/EPP, será desclassificada sem prejuízo das demais penalidades contidas neste Edital e na legislação.

5.5. A obtenção do benefício do item 5.4 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

5.6. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Incumbirá exclusivamente aos licitantes acompanhar as operações processuais durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer andamentos emitidos pelo Agente de Contratação ou da equipe designada.

5.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 15h00, devendo ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br, com a servidora Adriana ou pessoalmente na Câmara de Vereadores, Rua Concórdia, 428, Centro.

5.8.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.8.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9. DO CONSÓRCIO: É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO** poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério do Poder Legislativo e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante em Anexo deste edital, (disponível no endereço eletrônico: Licitações <https://www.camarasjo.pr.gov.br/>) deverá ser preenchida, assinada e lacrada no Envelope nº. 01, sob pena desclassificação.

7.3. Os licitantes entregarão, exclusivamente por meio do Envelope nº. 01, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Os Envelopes de Proposta que forem identificados com violação do lacre de qualquer um dos lados, será desclassificado.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra ou dos serviços especiais de engenharia.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- 8.2. Toda a sessão pública será gravada em vídeo e áudio e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e disponibilizado a todos os licitantes que solicitarem.
- 8.3. Após a conferência de todos os Envelopes de Propostas, o Agente de Contratação e a Equipe auxiliar designada irão proceder a abertura dos envelopes e conferência das informações, realizando o lançamento em planilha visível em telão em que se dará a classificação das Propostas.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.5. Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, após a abertura dos envelopes.
- 8.6. Será desclassificada a proposta em que o valor global seja zero ou não atenda aos critérios deste Edital e seus anexos.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente verbais, públicos e sucessivos por meio dos microfones em suas mesas.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 8.9.1. Na presente Concorrência presencial será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio verbal com uso do microfone, de forma ordenada e respeitosa.
- 8.9.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública presencial, durará 10 (dez) minutos.
- 8.9.4. A prorrogação de tempo poderá ocorrer em casos de empate por 02 (dois) minutos, até que se defina um vencedor.
- 8.9.5. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 8.9.6. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública sem prorrogação pelo Agente de Contratação, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.10. Na hipótese da falta de energia elétrica, ou outro fato de caso fortuito ou força maior no decorrer de qualquer etapa do certame, a sessão será suspensa temporariamente até a



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

normalização, sendo todos os envelopes e documentos abertos ou não, lacrados em seu *status quo* em local inviolável e os licitantes deverão permanecer em seus locais, salvo exceções emergenciais, sob pena de desclassificação.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo Agente de Contratação.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Poder Legislativo; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:
Será identificado pelo Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio os valores ofertados pelas empresas ME/EPP, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A ME/EPP melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Agente de Contratação após a comunicação.

8.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.17.2. Empresas brasileiras;

8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Assim, definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação negociará com o licitante que ofertar a melhor proposta.

8.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da sessão, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.20. O licitante deverá demonstrar, por meio da Planilha de Custos e Formação de preços, indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.4. SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SITUAÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1.5. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

9.1.6. Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação:

9.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração o Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Jorge D'Oeste nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. O Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

→ 9.5. Se houver indícios de in~~ex~~equibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

9.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, sendo para tanto, obrigatório a apresentação de provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pelo Poder Legislativo constante em Anexo deste edital.

9.9. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no item 8.19 deste Edital.

9.11. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando aos licitantes nova data para continuação do certame.

9.13. Declarada vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro de intenções recursais, que constarão em ata.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada junto ao SICAF e mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, lacrados no Envelope nº. 02.

10.2. Após a conferência do lacre do Envelope nº. 02 do licitante vencedor, que será conferido e assinado pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos demais licitantes.

10.3. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

10.4. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos licitantes.

10.5. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os licitantes deverão preencher e anexar dentro dos respectivos envelopes, a (s) planilha (s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.10. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

10.11. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

10.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

j.1). Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

j.2). Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

j.3). Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2). Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4). A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE):

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Ativo Total

b.5). O licitante deverá comprovar um capital mínimo de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

a.1). Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato

b) Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e ou CAU em nome do Responsável Técnico;

c) Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO V).

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

e) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	500,00 m ²



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- e.1). O (s) atestado (s) apresentado (s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido (s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- e.2). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- e.3). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Poder Legislativo, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e.4). Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- e.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- e.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- e.4.3. Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- e.5). Caso necessário o Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- e.6). Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- f) Comprovação de aptidão mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g.1). A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. DECLARAÇÕES

11.1 Os licitantes deverão preencher e anexar dentro dos respectivos envelopes, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

12.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, o Poder Legislativo considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para o Poder Público;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Poder Legislativo ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo Poder Legislativo, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Público.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco) por cento do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do Poder Legislativo, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o (s) licitante (s) seguinte (s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.7. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Poder Legislativo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9. O prazo de execução será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

14.10. O prazo de vigência do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14.11. O pagamento pela efetiva execução da obra objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

14.12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	60	01.031,0001.2001	3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	33.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ	01

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo.

15.2.1. Também será divulgado a gravação de vídeo e áudio de toda a sessão pública em sítio eletrônico oficial e disponibilizado à qualquer licitante, cidadão ou entidade que a queira, nos termos da Lei de Acesso à Informação nº. 12.527/2011.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Poder Legislativo.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, em caso de diligências, será remarcada mediante aviso prévio da data, hora e local com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital: ETP, Projeto Básico, Planilha de Custos e Formação de Preços, Declarações, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

São Jorge D'Oeste, 11 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

*Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

() Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

*Declaração de que não atingiu os limites para desenquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte

() Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] de de 2025.

Assinatura



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] de de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto¹: Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:

¹ Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável Técnico da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante

Número do Contrato

Vigência do Contrato

Valor do contrato

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste Rua Concórdia, 428 – Centro

85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: CPF:

Assinatura:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO n° [XXX]

Concorrência Eletrônica n° 90001/2025

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, n.º 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º 90001/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a execução de obra [objeto], conforme as especificações e exigências contidas no Projeto Básico e anexos ao Edital do processo licitatório.
2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXX,XX (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

1. Quando for desconto sobre tabela referência: A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários utilizada será a (ex: SINAPI-Estado - mês), corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Projeto Básico;
2. O Edital da Licitação;
3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
4. O Cronograma Físico-Financeiro
5. A Proposta do CONTRATADO;
6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias, obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.

2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico- Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do início dos serviços.
 - 1.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
 - 1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
 - 1.3. O CONTRATADO declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. [nome completo], portador do CPF sob nº[xxx], engenheiro(a) XXX, inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [xxx].
 - 1.4. O CONTRATANTE exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
 - 1.5. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.
 - 1.6. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
 - 1.7. O CONTRATADO detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o CONTRATADO deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.
 - 1.8. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.
 - 1.9. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

1.10. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

1.11. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.12. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e WhatsApp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do CONTRATADO.

1.13. Todas as reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a) Instalação piso vinílico.

2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) pintura interna e externa.

3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

1. O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

2. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

5. O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

6. Conforme disposto no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o CONTRATADO deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.

3. O pagamento será efetuado conforme a medição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia xxx, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

3. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

1. realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado Glaciano de Oliveira que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 4.682/2025.
2. realizar a gestão do contrato, através da Vereadora Presidente Rosane Fátima Lotti que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato.
3. o fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
4. o fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do CONTRATADO, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
5. promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
6. assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo CONTRATADO para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Para exercer a correta fiscalização das obras, o fiscal técnico:
 1. exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 2. esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 3. realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
 4. determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 5. promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;
 6. emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
 7. procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO ou conforme disposto em contrato;
 8. poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 9. solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

10. elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;
11. promoverá outras atividades compatíveis com a função.
8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 1. O fiscal comunicará ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;
 2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.
12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

13. O CONTRATANTE zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
14. O Gestor do Contrato comunicará o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
15. Divulgar em sítio eletrônico oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
16. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão as, eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
17. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
4. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;
5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;
9. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
10. Apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;
11. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
13. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;
14. Providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
15. Promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;
16. Garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.
18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
20. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

23. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4. A extinção determinada por ato unilateral do Poder Legislativo e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5. A extinção por ato unilateral do Poder Legislativo poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

3. Indenizações e multas.
8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	60	01.031,0001.2001	3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	33.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ	01

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Poder Legislativo, quando:
 1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em Jornal de Grande Circulação Local e no Sítio Eletrônico do Poder Legislativo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO IX – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2025.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 90001/2025 Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de , lote nº , da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

ANEXO X – MODELO PARA ENVELOPES

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Pr.
Rua Concórdia, 428, Centro. CEP 85.575-000

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Empresa ME/EPP: () Sim () Não

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Pr.
Rua Concórdia, 428, Centro. CEP 85.575-000

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Empresa ME/EPP: () Sim () Não



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 01/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos: ” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - Descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

“IX – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;

“II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 3 deste documento;

“V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 4 deste documento;

“VI – Estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 6 deste documento;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

“VII – **Justificativa para o parcelamento ou não da solução;** ” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – **Demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]**” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]**” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – **Contratações correlatas e/ou interdependentes**” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]**” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** ” (Inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação visa, em síntese, a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para a reforma de edificação com 1.320,55 m² destinada a Câmara Municipal de vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária.

Atualmente, o prédio destinado a câmara de vereadores encontra-se em desuso desde a conclusão da obra em 2021, com isso a estrutura apresenta inúmeras patologias como infiltrações, trincas e desgaste da pintura.

A reforma é fundamental para conservação do prédio bem como para proporcionar o uso pelo Poder Legislativo, assim como também proporcionar um espaço adequado e seguro a população.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias e prazo de vigência de 120 dias.

Assim, diante da importância do (objeto), é necessário que a nova contratação ocorra até o dia 30 de setembro de 2025.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). *(inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

Embora o serviço não conste no plano anual de compras, o mesmo é imprescindível para que se possa utilizar do uso a edificação.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO *(inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

3.1. O objeto a ser licitado é considerado obra de engenharia, conforme (ex: Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), em seu item 3 define “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.”

O objeto licitado possui atividades privativas aos engenheiros e/ou arquitetos.

Isto posto, para **habilitação**, além da documentação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme preconizadas nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21, também será necessária comprovação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**. Assim, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1). Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
 - b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	500,00 m ²

b.1) O (s) atestado (s) apresentado (s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá (ão) prova de capacitação se acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido (s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

3.3. Sobre os critérios de sustentabilidade e o objeto em questão: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Está também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.5. Sugere-se a realização de vistoria para a formação do preço, para que sejam verificadas eventuais ocorrências que possa dificultar a realização dos serviços.

A vistoria deverá ser agendada junto a Câmara de Vereadores. É cabível a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante sobre o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Não será exigida a garantia de participação, visto que o valor da contratação não é significativo.

O objeto deverá ser licitado via Concorrência Presencial, por empreitada por preço global, tendo que vista que é uma obra de baixa complexidade, sendo possível definir no projeto executivo o quantitativo dos serviços e etapas a serem executados, facilitando a fiscalização da execução, com critério de julgamento menor preço (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", Lei 14.133/21).

Item	Descrição – detalhamento técnico	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	M ²	1.320,55



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

4. Justificativa de quantitativo:

4.1. A quantidade prevista é de 1.320,55 m² de edificação, valores estes extraídos dos projetos desenvolvidos através do departamento de engenharia do Poder Executivo Municipal, por meio de parceria firmada no Termo de Cedência de Espaço Público.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

O valor estimado da contratação será R\$ 249.507,15 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários da tabela SINAPI, conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

O objeto não poderá ser parcelado em razão da contratação da obra ser mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamentos dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Contratante na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica no prazo final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

9.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o (s) seguinte (s) resultado (s):



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

9.2.1. É uma ação estratégica que traz benefícios diretos para a segurança, eficiência e organização do ambiente. Esses investimentos não só garantem a preservação dos materiais e da estrutura, mas também proporcionam um local de trabalho mais seguro e agradável para os funcionários. A reforma da Câmara de Vereadores contribui para a melhoria do fluxo de trabalho e para a redução de custos com danos e reparos a longo prazo, refletindo diretamente no sucesso e na qualidade das operações da instituição.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O Poder Legislativo deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

É responsabilidade da Contratada observar e cumprir a legislação vigente para disposição adequada dos resíduos.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, por meio do DOD nº 01/2025 e do ETP nº 01/2025, formalizou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma de sua sede administrativa, compreendendo substituição de piso, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externas, em área total de 1.320,55 m², com valor estimado em R\$ 249.507,15 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos), obtido com base no SINAPI.

A realização da licitação na modalidade concorrência presencial encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que regulamentam as modalidades de licitação e a forma de realização do certame:

Art. 28, II – define a concorrência como modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços comuns ou especiais, obras e serviços de engenharia.

Art. 17, §2º – estabelece que a licitação deverá ocorrer preferencialmente de forma eletrônica, salvo quando não for viável, devidamente justificado pela Administração.

Art. 12, §1º, III e IV – assegura que a escolha da forma de realização deve observar princípios como a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º – reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência, todos a serem preservados pela forma de condução do certame.

Situações em que a concorrência presencial se recomenda em vez do formato eletrônico:

Limitação tecnológica ou logística dos potenciais fornecedores: quando há indicativos de que parte significativa dos interessados não dispõe de meios adequados para participar em ambiente eletrônico, o que restringiria a competitividade (ex.: fornecedores locais, pequenos empreendedores, cooperativas ou associações).

Contratações de grande vulto ou alta complexidade técnica: casos em que a presença física favorece o esclarecimento imediato de dúvidas, a análise documental minuciosa e a condução transparente da disputa.

Regiões com baixa infraestrutura digital: em Municípios ou localidades em que o uso e conhecimento de mecanismos e plataformas digitais seja limitado, prejudicando a participação eletrônica.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Garantia de isonomia e maior controle procedimental: quando a presença física dos representantes assegura a fiscalização social, a publicidade direta dos atos e a mitigação de falhas técnicas do sistema eletrônico.

Argumentos jurídicos que embasam a decisão:

A Lei 14.133/2021 prevê a forma eletrônica como preferencial, mas não como exclusiva; a realização presencial é plenamente possível, desde que justificada (art. 17, §2º).

O princípio da ampla competitividade (art. 12, §1º, III) exige a adoção da forma que melhor viabilize a participação do maior número de interessados, ainda que em formato presencial.

O princípio da eficiência (art. 5º) autoriza a Administração a optar pelo procedimento que traga maior efetividade ao certame, garantindo melhor resultado para o interesse público.

A isonomia entre licitantes (art. 5º e art. 12, §1º, IV) pode ser mais bem preservada em contextos em que o eletrônico exclui ou restringe participantes

Vantagens práticas em relação ao modelo eletrônico:

Maior acessibilidade a fornecedores locais e regionais, especialmente micro e pequenas empresas, associações ou cooperativas que enfrentam limitações tecnológicas ou não dominam plataformas digitais de pregão e concorrência eletrônica.

Contato direto entre Poder Público e licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos de dúvidas, reduzindo risco de impugnações posteriores e garantindo maior transparência procedimental.

Agilidade na análise documental, uma vez que os documentos físicos são apresentados no ato da sessão, facilitando a conferência e reduzindo falhas decorrentes de uploads incompletos ou de dificuldades em plataformas digitais.

Riscos mitigados com o formato presencial:

Falhas ou indisponibilidade tecnológica, como queda de sistemas eletrônicos ou instabilidade de conexão, que podem prejudicar a ampla competitividade do certame.

Exclusão de participantes potenciais que não possuam certificação digital ou infraestrutura adequada, assegurando que todos os interessados tenham igualdade de condições.

Contestação sobre a publicidade dos atos, já que, em ambiente presencial, todas as fases ocorrem publicamente diante dos licitantes, reforçando a credibilidade do processo e reduzindo contestações jurídicas.

Exemplos concretos de situações em que a escolha agrega valor ao Poder Público:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Contratações de obras de engenharia de grande vulto, em que a presença física dos representantes das empresas possibilita debates mais ágeis sobre aspectos técnicos e jurídicos.

Aquisições de bens e serviços por Municípios de pequeno porte ou em áreas com baixa infraestrutura de internet, em que o formato eletrônico poderia inviabilizar a participação de fornecedores locais.

Licitações com expectativa de participação de licitantes do terceiro setor, que muitas vezes enfrentam barreiras de acesso a plataformas digitais.

Certames de relevância social ou econômica, em que a publicidade direta e o acompanhamento pelos interessados reforçam a confiança da população na lisura do processo.

Conclusão estratégica:

Optar pela concorrência presencial neste processo não apenas se encontra amparado pela Lei nº 14.133/2021, como também representa uma decisão estratégica da Câmara de Vereadores, ao alinhar legalidade, eficiência e interesse público.

A presença física dos licitantes proporciona maior transparência nos atos, reforça a competitividade ao permitir ampla participação de fornecedores locais e regionais, e confere segurança jurídica ao processo, ao mitigar riscos de nulidade por falhas tecnológicas ou restrições de acesso.

Dessa forma, a escolha da modalidade concorrência presencial fortalece a credibilidade institucional, assegura a lisura do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Legislativo Municipal.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo – Poder Legislativo Municipal



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 01/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade de determinado departamento, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

*“I - **Justificativa da necessidade da contratação;** ” (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;*

*“II – **Descrição sucinta do objeto;** ” (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;*

*“III – **Tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;** ” (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;*

*“IV – **Estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;** ” (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;*

*“V – **Previsão de data desejada para a contratação;** ” (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;*

*“VI – **Grau de prioridade da compra ou contratação;** ” (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;*

*“VII – **Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, [...]** ” (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;*

*“VIII – **Classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos**” (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;*

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 01/2025

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de setembro de 2025.

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Presidente: ROSANE FATIMA LOTTI

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Credenciamento visando à contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para a reforma da edificação com área de 1.320,55 m² destinada a sede da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores está em desuso desde a conclusão da obra no ano de 2021, devido a isto o prédio apresenta inúmeras patologias as quais precisam ser sanadas afim de dar condições de uso para nova sede da câmara.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(Inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Este documento trata-se da formalização da demanda, visando a contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para reforma de edificação com área de 1.320,55 m² destinada as futuras instalações da câmara municipal de vereadores, incluindo a substituição do piso em carpete, por piso vinifico, conserto do forro drywall e pintura interna e externa.

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(Inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46) 3534-1072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Item	Descrição – detalhamento técnico	Unidade	Quantidade
1	Reforma de edificação com área de 1.320,55 m ² destinada as futuras instalações da câmara municipal de vereadores, incluindo a substituição do piso em carpete por piso vinifico, conserto do forro drywall, emassamento e pintura interna e externa.	M ²	1.320,55

3.1 Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº. 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(Inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O valor estimado da contratação será R\$ 249.507,15 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários da tabela SINAPI, conforme preconiza o art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(Inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não há contrato vigente para atender a demanda do Legislativo, orienta-se para a realização do certame e consequentemente a contratação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data desta Oficialização de demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.

(Inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46) 3534-1072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:

Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação.

6.2 – Justificativa pela definição de ALTO grau de prioridade:

A obrigatoriedade desta justificativa decorre dos termos do §2º do Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, que assim determina quando for atribuído ALTO DE PRIORIDADE, para a referida contratação, de forma que, JUSTIFICA-SE, a não realização da reforma, impede o uso do prédio pelo Poder legislativo.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.

(Inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.

(Inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme disponibilidade orçamentária abaixo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	60	01.031,0001.2001	3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	33.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ	01

RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, serão aqueles nomeados pelo Legislativo Municipal, no decorrer da execução contratual.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46) 3534-1072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito ao Departamento Administrativo, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.


ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente

**Memorando** 3.084/2025

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. DA

Para

DEOSU

A: C Glaciano O.

2 setores envolvidos

CC

DADEOSU

12/08/2025 11:23

CONCORRÊNCIA 01/2025 - CÂMARA DE VEREADORES

Saudações,

Conforme conversa realizada na sala do Departamento de Engenharia na data de hoje com a presença do Sr. Glaciano de Oliveira, Engenheiro Civil e da Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores, Rosane Fátima Lotti, venho por meio deste, requerer a elaboração da documentação referente a fase preparatória para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação e melhorias nas futuras instalações da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e mão de obra especializada.

Atenciosamente,

.....
Leandro Pagliari Jacobs
 Diretor Administrativo
 Poder Legislativo Municipal

MEMORANDO_CONCORRENCIA_01_2025_LEGISLATIVO.pdf (4,82 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

12/08/2025 11:24:00

Leandro Pagliari Jacobs DA assinou digitalmente **Memorando 3.084/2025** com o certificado
 LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200.2001 .

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste - Avenida Iguaçu, nº 281 Centro, São Jorge d'Oeste — PR CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 12/08/2025 11:24:06 por Leandro Pagliari Jacobs - DIRETOR ADMINISTRATIVO (matrícula 4025)

1Doc



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando Nº 01/2025 – Concorrência nº. 01/2025
São Jorge D'Oeste, Pr. 12 de Agosto de 2025.

Do: Departamento de Administração.
Para: Presidente do Legislativo Municipal.

Saudações,

Considerando a necessidade da “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação e melhorias nas futuras instalações da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em anexo.

Venho por meio deste, requerer a confecção de ato licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº. 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser: (grifo nosso)
[...]*

Dito isto, solicitamos autorização para a instrução processual do certame com os devidos atos e documentos necessários, bem como aqueles oriundos do Poder Executivo Municipal, autorizados pelo Termo de Cedência de Espaço Público.

Atenciosamente,


Leandro Pagliari Jacobs.
Diretor Administrativo - Poder Legislativo

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

VEREADOR
12/08/2025.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

VEREADOR

Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Sem BDI		Preço Unit. com BDI		M.O.	Total	M.O.	Total
			BDI	Total	Total	Total				
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO										
M2		2,50	R\$	537,19	R\$	462,07	R\$	198,03	R\$	660,10
M2		575,70	R\$	2,50	R\$	2,15	R\$	0,92	R\$	3,07
M2		150,00	R\$	33,35	R\$	26,69	R\$	12,29	R\$	40,98
RENOVAÇÃO DE CARPETE										
CARGO DE ANQUILHE METRADO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,16 M E ALTURA DE 1,10 M. INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALACAO)										
M2		150,00	R\$	33,35	R\$	26,69	R\$	12,29	R\$	40,98
APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAOS, DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOIS. AF_05/2017										
M2		182,50	R\$	41,77	R\$	35,93	R\$	15,40	R\$	51,33
M2		480,35	R\$	6,80	R\$	5,85	R\$	2,51	R\$	8,36
M2		776,90	R\$	5,35	R\$	4,60	R\$	1,97	R\$	6,57
APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014										
M2		480,35	R\$	19,89	R\$	17,11	R\$	7,33	R\$	24,44
APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOIS. AF_06/2014										
M2		882,85	R\$	16,35	R\$	14,06	R\$	6,03	R\$	20,09
AF_06/2014										
FORNO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF_05/2017_P										
M2		60,00	R\$	94,32	R\$	81,13	R\$	34,77	R\$	115,90
M2		415,00	R\$	5,47	R\$	4,71	R\$	2,02	R\$	6,72
M2		518,43	R\$	221,18	R\$	190,25	R\$	81,54	R\$	271,79
M		298,00	R\$	21,16	R\$	18,20	R\$	7,80	R\$	26,00
M		120,00	R\$	27,96	R\$	24,05	R\$	10,31	R\$	34,36
PREPARO DO PISO CHENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_06/2014										
M2		415,00	R\$	5,47	R\$	4,71	R\$	2,02	R\$	6,72
M2		518,43	R\$	221,18	R\$	190,25	R\$	81,54	R\$	271,79
M		298,00	R\$	21,16	R\$	18,20	R\$	7,80	R\$	26,00
M		120,00	R\$	27,96	R\$	24,05	R\$	10,31	R\$	34,36
TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO 35 X 25 CM. E = 2 MM										
M		120,00	R\$	27,96	R\$	24,05	R\$	10,31	R\$	34,36
RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO. H = 5 CM										
M		120,00	R\$	27,96	R\$	24,05	R\$	10,31	R\$	34,36
APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAOS, DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOIS. AF_05/2017										
M2		182,50	R\$	37,17	R\$	31,97	R\$	13,70	R\$	45,67
M2		698,85	R\$	5,35	R\$	4,60	R\$	1,97	R\$	6,57
M2		698,85	R\$	16,35	R\$	14,06	R\$	6,03	R\$	20,09
APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014										
M2		698,85	R\$	16,35	R\$	14,06	R\$	6,03	R\$	20,09
APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF_06/2014										
M2		1320,55	R\$	0,86	R\$	0,74	R\$	0,32	R\$	1,06
LIMPEZA FINAL DA OBRA										
M2		1320,55	R\$	0,86	R\$	0,74	R\$	0,32	R\$	1,06
TOTAL										

Leandro Pagliari Jacobs
 Diretor Administrativo
 Câmara de Vereadores de
 São Jorge D'Oeste PR

08/108/2025
 Pede



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado por seu **Prefeito Sr. GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória na Rua Concórdia, nº 428, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por sua **Presidente Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si, de forma justa e acordada, o presente **TERMO DE CEDÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cessão, a título gratuito, do uso do espaço físico correspondente ao andar superior, com área de 846,60m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), da edificação denominada Casa da Cultura, situada neste Município na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, esquina com a Rua Santa Rita, cuja infraestrutura encontra-se detalhada em laudo técnico anexo, com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento da sede da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A partir da assinatura do presente instrumento, todas as despesas decorrentes de eventuais reformas, adequações, instalações, aquisições e equipamentos, mobiliário e demais itens necessários à funcionalidade do espaço cedido, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, serão integralmente suportados pela **CESSIONÁRIA**, sem qualquer ônus ao **CEDENTE**.

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

098 101.860
OAB/PR 101.860

Jean de Souza Silva
Advogado
Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Pax 46 3534-9050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO 1º. Fica o Executivo, com a responsabilidade pelo pagamento mensal dos valores devidos a título de energia elétrica, conta de água e internet.

PARÁGRAFO 2º. O Executivo por este Termo, autoriza a área de Engenharia, a acompanhar as ampliações e demais necessidades, da sala cedida, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

PARÁGRAFO 3º. O CEDENTE, necessitando utilizar o Auditório, para eventos que entender de interesse público, solicitará a liberação do mesmo, à CESSIONÁRIA, através de Ofício, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, sendo vedada a recusa da solicitação do Executivo, por parte do Poder Legislativo,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO TÉRREO:

O pavimento térreo da Casa da Cultura permanecerá sob a posse, guarda e administração do CEDENTE, não integrando o objeto da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado, modificado, e/ou revogado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, formalizado por instrumento próprio, devidamente motivado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO 1º. O presente termo poderá ser aditado por meio de termos aditivos, sempre que houver necessidade de ajustes ou complementações, desde que pactuados entre as partes e formalmente registrados.

PARÁGRAFO 2º. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860

Moadir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

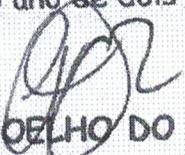


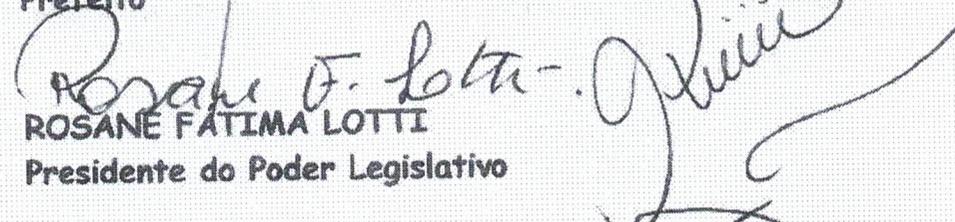
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

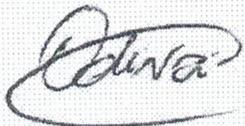
E, por estarem de pleno acordo com os termos ora estabelecidos, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

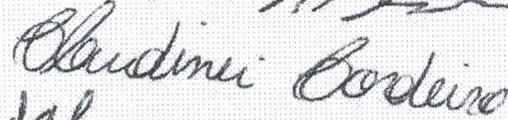

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito


ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo

DEMAIS PRESENTES:

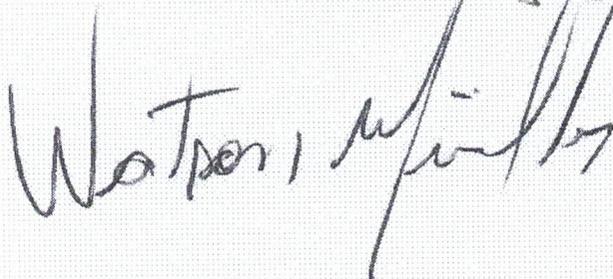

Ediva

Valdir Marcondes

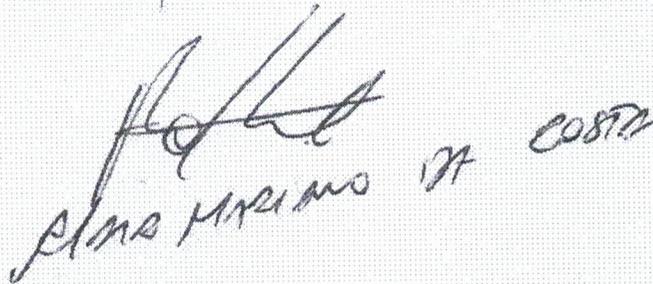

Claudinei Cordeiro


Anderson


Ronaldo


Watson


Ronaldo


Paulo

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46-3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



PROCURADORIA JURÍDICA

DO: PROCURADOR: MOACIR LUIZ GUSSO;

AO. SR. GELSON COELHO DO ROSÁRIO - DD. Prefeito;

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 261,15m², destinada ao pronto atendimento central, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco tipo sanduiche. A obra também contempla as instalações elétricas, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária.

VALOR MÁXIMO - R\$ 139.841,54 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

PARECER JURÍDICO n° 077.07/2025:

Senhor Prefeito:

I..DO RESUMO DO CERTAME:

Trata o presente expediente iniciado através do Memorando n° 177/2025 da Secretaria de Saúde que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 261,15m², destinada ao pronto atendimento central, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco tipo sanduiche. A obra também contempla as instalações elétricas, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária, pelo valor máximo de R\$ 139.841,54 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), a ser realizada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO por GLOBAL.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- a). Memorando n° 177/2025 da Secretaria de Saúde;
- b). Planilha Orçamentária;
- c). Quadro de composição do BDI;
- d). Cronograma Físico-Financeiro - CFF;
- e). Planta baixa/blocos/detalhes;



- f). Cortes/Detalhes;
- g). Memorial Descritivo da obra;
- h). Manifestação em relação a dotação orçamentária existente;
- i). Documento de Oficialização de Demanda - DOD nº 063/2025;
- j). Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 40/2025;
- k). Termo de Referência;
- l). Minuta do Edital;
- m). Modelos de Declarações;
- n). Minuta de Contrato;
- o). Proposta de preços;

Nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.927/23, o feito veio para análise jurídica do procedimento, bem como das minutas do edital de licitação e do Contrato elaboradas pela equipe de licitações, tendo-se indicado a modalidade de licitação Concorrência na forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

É o breve e necessário relato. Passo a análise jurídica:

II. DA ANÁLISE JURÍDICA.

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade referente à contratação pretendida, conforme estabelece o Art. 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-



se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e pesquisa de mercado, justificativa da necessidade da contratação, bem como a vantajosidade econômica, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Neste caso específico, qual seja a edificação de obras, temos que o regramento específico está nas seguintes disposições da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

→ **Art. 45.** *As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:*

I - *disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*

II - *mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

III - *utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;*

IV - *avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;*

V - *proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;*

VI - *acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

→ **Art. 46.** *Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:*

I - *empreitada por preço unitário;*

II - *empreitada por preço global;*



- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Parágrafo 1º. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3º do art. 18 desta lei.

Parágrafo 2º. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

Parágrafo 3º. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Parágrafo 4º. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

- I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;
- II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

Parágrafo 5º. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado,



desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Parágrafo 6º. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafos 7º e 8º (vetados):

Parágrafo 9º. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Neste cenário, passa-se a análise específica do procedimento.

III. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme se observa dos documentos que compõem o presente processo, a modalidade de licitação escolhida foi o *Concorrência na forma eletrônica*, tendo como critério de julgamento o *menor preço global*.

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade concorrência, pois o objeto consiste na contratação de obras, conforme elucida o item 2.1 do Termo de Referência, nos termos do conceito trazido pelo Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Ademais, a escolha da modalidade *eletrônica* se deu em razão do comando do Art. 17, Parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21, que prevê:

Parágrafo 2º. *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.*

Assim, não havendo situações excepcionais que justificassem o certame de forma presencial, nota-se acertada a adoção da modalidade eletrônica.

No que concerne à escolha do critério de julgamento menor preço global, o Estudo Técnico Preliminar concluiu se tratar da opção mais viável em razão da impossibilidade do parcelamento do objeto pelas justificativas exaradas no item nº 8 da referida peça, escolha esta que se demonstra acertada, por seus próprios fundamentos.

Quanto ao regime de execução, fora optado pela empreitada por preço global, tendo as especificações do objeto sido realizadas através do Termo de Referência e Projeto Elétrico anexados ao edital de abertura do certame, em consonância ao que autoriza o Art. 18, Parágrafo 3º e o que determina o Art. 46, inciso II e Parágrafo 9º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, no que concerne à modalidade de licitação, temos que resta devidamente justificada e acertada sua escolha pela concorrência eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, bem como o regime de execução de empreitada por preço global, tendo sido demonstrado que as soluções escolhidas são aptas ao atingimento das finalidades pretendidas e do interesse público.

IV..DAS BENESSES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO - RESTRIÇÃO REGIONAL - LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 - DECRETO MUNICIPAL nº 4.257/2024:

Observa-se da minuta do Edital e seus anexos, que foram devidamente previstas e respeitadas as benesses trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo o presente certame exclusivo para ME e EPP

V..DO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS:



O objeto que se pretende contratar se encontra devidamente justificado e não representa afronta aos princípios administrativos, conforme Documento de Oficialização de Demanda - DOD nº 63/2025 da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, bem como nas demais peças que são parte integrantes do presente processo licitatório.

Analisando os documentos que compõe a instrução do presente processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DOD nº 62/2025, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, projetos, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública em questão.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Portanto, conclui-se que o ETP se encontra em perfeita harmonia às exigências do Art. 18, Parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como do Art. 59 do Decreto Municipal nº 3.927/23, senão vejamos:

LEI nº 14.133/21: Entendemos que está efetivamente demonstrado o problema, bem como a resolução do mesmo, com o cumprimento dos dispositivos da legislação vigente, especialmente do 6º, seus incisos e alíneas, c/c o Art. 18, Parágrafo 1º e seus incisos;

**DECRETO MUNICIPAL nº 3.927/23:**

No mesmo sentido, entendemos que todas as exigências e os requisitos disposto na norma Municipal, estão devidamente cumpridos.

Da análise do Termo de Referência - TR integrante do presente processo, nota-se ter sido acertadamente elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP, contendo os seguintes elementos: definição do objeto, modalidade, quantitativos, natureza, justificativa e objetivo da contratação, secretaria requisitante, critério de julgamento, condições especiais de habilitação e contratação, controle e fiscalização da execução, prazo e possibilidade de prorrogação, valor estimado, forma de pagamento, dotação orçamentária, responsabilidade pela elaboração do termo de referência.

Portanto, nota-se que o Termo de Referência - TR contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 (no que pertine ao objeto ora licitado, de acordo com a contratação), bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº 3.927/23.

Desta forma, é possível concluir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº 3.927/23 e dos demais preceitos legais e princípios que regem a administração pública.

VI..DAS MINUTAS - EDITAL E CONTRATO:

Em atendimento aos incisos V e VI do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, foram elaboradas as minutas do edital e do Contrato, as quais também carecem serem juridicamente analisadas.

Nos termos do Art. 25 da Lei nº 14.133/21:

"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

A minuta do edital apresenta no preâmbulo as informações básicas, quais sejam o objeto licitado, o regime de fornecimento, a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa.



Em breve análise, na minuta do Edital foi previsto a descrição do objeto bem como todas as demais exigências, estabelecidas nas normas legais atinentes a matéria.

Consta ainda como anexo à minuta do Edital o Termo de Referência - TR, modelo de proposta, minuta do Contrato, bem como diversos outros modelos necessários ao objeto licitado.

Pontua-se que o edital apresentado é uma minuta padronizada deste Órgão Público, a qual foi apenas adequada ao objeto licitado, conforme determina o Art. 25, Parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

Consignado está na minuta de edital que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispôs sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre a participação, o preenchimento da proposta, o modo da disputa, o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação - fiscal, social e trabalhista, compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol do Art. 68 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à habilitação técnica e econômico-financeira, fora exigidos documentos conforme previsão do item 10.18 e 10.19 do Edital de abertura, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Acrescenta-se ainda que na minuta do edital foi descrito como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.

Da mesma forma, foram apresentadas as infrações administrativas (tipos: modo de aplicação e informações correlatas) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

Também foram estabelecidas as condições de execução, os prazos de execução e vigência do contrato, prazo para assinatura de contrato e de pagamento, a necessidade da prestação de garantia, a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato, bem como as



demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados, tudo devidamente mencionado e suficientemente justificado nas peças que compõem o certame.

Após, a minuta do Contrato foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica entende que as minutas do Edital e do Contrato estão em consonância com os requisitos e demais exigências legais previstas na Lei nº 14.133/21.

VII..DA PUBLICIDADE DO EDITAL, ANEXOS E CONTRATO:

Cumpra destacar ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determina o Art. 54 caput e Parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como Art. 113 do Decreto Municipal nº 3.927/23.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o Art. 54, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de publicação no caso da presente licitação deve ser de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

Por fim, deve a comissão de contratação se atentar para obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também da ARP firmada junto ao licitante vencedor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

VIII..DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, os limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo de licitação está de acordo com os preceitos e exigências da Lei nº 14.133/21, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Neste sentido, este Procurador, opina pela legalidade e prosseguimento do presente processo.

Este é o nosso parecer s.m.j.

De Dois Vizinhos p/ São Jorge D' Oeste PR, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

MOACIR LUIZ GUSO
OAB.PR n° 11.592



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando nº. 23/2025

São Jorge D'Oeste, PR. 12 de Agosto de 2025.

Departamento de Contabilidade,
Sra. **ELIANE POMPEO DA SILVA**,
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR.

Prezada,

Venho por meio deste, informar que no decorrer dos próximos meses a Câmara de Vereadores por meio do Departamento Administrativo irá realizar processos licitatórios em diversas modalidades em que a finalidade será a adaptação, reforma, melhoria e instalação da sede do Poder Legislativo na antiga Casa da Cultura.

Para tanto, é preciso e necessário que o Departamento de Contabilidade se adapte aos processos eminentes, em especial no que tange às rubricas orçamentárias para o ano de 2025. Sabemos, conforme Relatório Financeiro de Julho que existe saldo suficiente para o início das licitações estruturais, sendo necessário somente ajustes internos, motivo qual informamos previamente uma expectativa de gastos da seguinte forma:

1. Remoção do carpete, instalação de piso, pintura interna e externa, reparos na infraestrutura (reforma/obra): **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais);
2. Aquisição e instalação de equipamentos de som: **R\$ 62.000,00** (Sessenta e Dois Mil Reais);
3. Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e cercamento eletrônico: **R\$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais).

Inicialmente esses processos já possuem estimativas de valores, podendo oscilar para mais ou menos a depender da fase externa dos processos licitatórios, porém, estima-se que a manutenção das rubricas orçamentárias neste sentido, possam suprir a demanda inicial sem que ocorram atrasos em decorrência de desinformação.

Dito isto, solicito que indique a atual **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para os três itens acima de forma individual e em não havendo a existência, realize as medidas necessárias para sua providência.

Atenciosamente,

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Diretor Administrativo - Poder Legislativo Municipal

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 02 de setembro de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Administração

Em atenção ao Memorando 23/2025, informamos que a existência de previsão de recursos orçamentários (suplementação orçamentaria) para assegurar o pagamento da contratação de empresa para:

“Contratação de empresa especializada para remoção de carpete, instalação de piso, pintura interna e externa, reparos na infraestrutura (reforma/obra) para as futuras instalações de plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D” Oeste”

Sendo conforme solicitado segue a baixo a dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens imóveis	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	01
01/001	60	01.031.0001.2001	3.3.90.39.16.00 Manutenção e conservação de bens imóveis	33.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – SÃO JORGE D'OESTE PR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

1.2 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde.	Medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	1,00	UN	249.507,15	249.507,15
TOTAL.....					249.507,15



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

1.3.1 Valor máximo estimado da licitação será de R\$ 249.507,15 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos).

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **REFORMA**, conforme disposto no art. 6º, inc. XII, da Lei nº 14.133/21, pois se trata de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, e considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com os levantamentos efetuados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a execução da obra objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade da Câmara municipal em se mudar para o prédio destinado ao poder legislativo, a reforma é fundamental para conservação do prédio bem como para proporcionar o uso pelo Poder Legislativo, assim como também proporcionar um espaço adequado e seguro a população.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos e demais anexos, todos apensados a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a) Instalação piso vinílico

5.1.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) pintura interna e externa

5.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.5 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.6 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas abaixo e conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2 Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.2.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

5.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

5.2.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.2.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.2.8 No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.2.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

5.2.10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.2.11 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

5.2.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.2.14 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

5.3 DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto da licitação, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

5.3.2 Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o limite da Lei Nº 14.133/2021, considerando os dias úteis, que antecedem a data do certame, e a Câmara fornecerá à empresa interessada o atestado de visita.

5.3.3 A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br, com a servidora: Adriana.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

6.1.2 A CONTRATADA deverá observar o detalhamento pormenorizado dos serviços, que constam do Estudo Técnico Preliminar, projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos a serem disponibilizados na íntegra na fase de edital do certame.

6.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

6.1.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.1.5 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.1.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo da Presidente da Câmara municipal, **ROSANE FATIMA LOTTI**, inscrita no CPF/MF nº 025.283.199-32, e portador do RG nº 7921838-3.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor **GLACIANO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PR, SOB Nº157785/D, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, engenharia@pmsjorge.pr.gov.br, Telefone (46) 3535-8084 do Poder Executivo Municipal.

7.11 DO GESTOR DO CONTRATO

7.11.1 O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato, acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas.

7.11.2 O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

7.11.3 O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto do Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.11.4 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.5 O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Provisório e Definitivo da obra mediante prévio atesto dos fiscais técnicos.

7.12 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.12.1 O fiscal técnico do Contrato é responsável pela conferência das medições da obra e das memórias de cálculo de reajuste de preços quando apresentadas pela CONTRATADA, assim como pela elaboração de parecer técnico para embasamento dos eventuais aditivos que importem em alteração dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços contratados e do prazo de execução da obra.

7.12.2 O fiscal técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos técnicos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.12.3 O fiscal técnico do Contrato informará ao Poder Legislativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.

7.12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da obra nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato apontando as sugestões técnicas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.2 A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

8.1.3 O recebimento definitivo do objeto do Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

8.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pelas CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Poder Legislativo.

8.2.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

8.2.4 As faturas deverão ser enviadas através de e-mail, de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

8.2.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Poder Legislativo através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

8.2.6 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

8.2.7 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

8.2.8 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.9 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 5% (cinco) por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.2.10 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.11 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

8.2.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, pretende-se o parcelamento do objeto em grupo de itens tendo em vista a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e considerando a sua vantagem técnica e econômica. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado na Planilha Orçamentária, elaborada pela Engenharia do Poder Executivo Municipal, para cada item.

9.1.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por se tratar de contratação da execução de obra por preço certo e total.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Operacional:

- a) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.
- b) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/ serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	500,00 m ²



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

9.2.3.2. Profissional:

a) Indicação do responsável técnico pela obra/serviços, através de declaração da licitante.
a.1) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item;

b) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.

b.1) Comprovação da disponibilidade do responsável técnico, indicado na letra "a", pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

c) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reforma do prédio destinado a Câmara Municipal de Vereadores, incluindo a substituição de piso carpete por piso vinílico, reparos em forro drywall, emassamento e pinturas internas e externa.	500,00 m ²

c.1) O atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional deverá ser comprovado(a) através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo.

c.2) Em se tratando de profissional de engenharia/arquitetura não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de opção pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado:

h) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; 3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

- c) Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- m) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- o) Executar todos os serviços necessários, e de sua obrigação, antes de emitir a Ordem de serviço, para início da obra;
- p) Disponibilizar local, com disponibilidade de água e luz, para que a empresa possa alocar sua área de vivência, como determina a lei;
- q) Disponibilizar acessos secundários aos moradores da região, quando do fechamento de trecho necessário para acesso à obra;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Apresentar a ART/RRT ou equivalente junto ao CREA/CAU ou Conselho de Classe respectivo;
 - u) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
 - v) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico indicado, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
 - w) Confeccionar e afixar as placas de obra, conforme modelo, mantendo e conservando a placa até o recebimento definitivo da obra;
 - x) Notificar a fiscalização do Contrato, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
 - y) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - z) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - aa) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
 - bb) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - cc) Providenciar a imediata baixa da ART/RRT ou equivalente em caso de rescisão contratual;
 - dd) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho);
 - ee) Disponibilizar e manter durante a execução da obra equipe de profissionais técnicos e auxiliares, habilitados e com capacidade comprovada, composta por, no mínimo: engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro eletricitista, técnico em segurança do trabalho, mestre de obras e ou responsável pelo canteiro de obras, vigias, pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, etc, onde couber ao objeto aqui a ser contratado;
 - ff) Caso o registro da CONTRATADA e do PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL, seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR;
 - gg) Manter a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços e entregar a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas ambientais;
 - hh) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, em especial ao controle tecnológico da obra;

ii) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

jj) A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da obra, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

kk) Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

ll) A elaboração e/ou alterações dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste termo e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

mm) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:

I- Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;

II- Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa; III- Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;

IV- Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;

V- Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;

VI- Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental da obra sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;

VII- Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica;

nn) Submeter previamente, por escrito, a CÂMARA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

oo) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e resoluções da CONFEA/DNIT/DER, sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;

pp) Quando necessário o fechamento total ou parcial de via pública, em entorno da obra, deverá contactar o PODER PÚBLICO, através da CÂMARA DE VEREADORES, para,



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- em comum acordo, viabilizar os serviços, ficando o Poder Legislativo responsável pela solicitação de autorização do bloqueio ao Poder Executivo;
- qq) Os produtos utilizados deverão ser de primeira linha a atender as normas relacionadas;
- rr) Toda e qualquer alteração em discordância com os projetos ou memorial descritivo somente poderão ser executados sob anuência do fiscal e gestor do contrato;
- ss) A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município, Câmara de Vereadores e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, SEAB,) na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- tt) A contratada deverá instalar na área onde será realizado os serviços instalações provisórias, área de vivência, como banheiros, refeitório, conforme preconiza a legislação de saúde e segurança do trabalhador, em especial a NR 24, se a demanda de serviços assim o exigir, e/ou em detrimento a legislação trabalhista;
- uu) Se responsabilizar pela inteira Locação de itens necessários para sinalização, através de equipe técnica, habilitada, e mantida no canteiro de obra. Compreende a alocação e realocação de eixos, e obras definitivas referentes aos projetos executivos e demais serviços de locação topográfica. Inclui os materiais e equipamentos necessários, tais como: estação total, nível, miras, balizas, tripés, marcos, piquetes, trenas, bem como mão de obra necessária para os trabalhos;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- Der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do Contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.
- 10.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o PODER LEGISLATIVO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER LEGISLATIVO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo PODER LEGISLATIVO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo PODER LEGISLATIVO à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

10.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressão por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o PODER LEGISLATIVO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 O PODER LEGISLATIVO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte:

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01
01/001	60	01.031,0001.2001	3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	33.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ	01

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Poder Legislativo.

12.3 O PODER LEGISLATIVO enviará o contrato para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

12.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado ao PODER LEGISLATIVO, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data de elaboração: 04 de setembro de 2025.

Solicitado por: Poder Legislativo Municipal

Nome do elaborador: Glaciano de Oliveira.

Revisão: Leandro Pagliari Jacobs

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021.

São Jorge D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste – PR.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA/PR n157785/D
Decreto nº. 2.664/2018

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Agente de Contratação – Poder Legislativo Municipal
Portaria nº. 13/2025



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

1 DADOS DA OBRA

O presente memorial descritivo tem por objetivo fornecer as especificações técnicas de materiais e serviços contemplados nos projetos de reforma da CÂMARA DE VEREADORES do município de SÃO JORGE D' OESTE, situado na AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI – CEP 85575-000 - SÃO JORGE D' OESTE – PR.

A execução da reforma, em todos os seus itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

1.1 ÁREA DE INTERVENÇÃO

Metragem quadrada total da Edificação: 1.320,55 m².



2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços executados deste projeto e memorial descritivo serão contratados por empreitada por preço global ou conforme definição pela Câmara Municipal de São Jorge d' Oeste/PR de acordo com:

- Normas, especificações e métodos da ABNT.
- Especificação e detalhamento dos projetos e memorial descritivo;

Os quantitativos deverão ser conferidos pela proponente comparando-se fiel e rigorosamente o memorial descritivo e o projeto.

Todos os detalhes de serviços constantes nos desenhos e não mencionados no quantitativo e no memorial descritivo, assim como, todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no memorial descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos, prevalecerão sempre os primeiros;
- O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os desenhos de maior escala;
- Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.



Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a fiscalização designada para a Obra, por escrito, cabendo à Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

2.2 DO INÍCIO E CONDIÇÕES DA OBRA

A empresa executora, após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá apresentar a ART/RRT de execução de todos os serviços para a expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

A proponente vencedora deverá manter na obra um DIÁRIO DE OBRA e fornecer cópia do mesmo juntamente com as medições.

O profissional responsável pela execução (Engenheiro Civil, Arquiteto ou qualquer profissional habilitado) da mesma, apresentado pela empresa proponente, deverá acompanhar a obra, diariamente, assinando o diário de obra.

Caberá a empreiteira proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção. É de sua responsabilidade manter no canteiro de obras, os seguintes documentos atualizados: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interesse ao serviço.

O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Os detalhes e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos ao profissional designado pela Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste para a fiscalização da Obra.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas para verificações, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso de não atendimento imediato



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

dos ensaios solicitados, a execução dos serviços poderá ser imediatamente suspensa até a liberação por parte da fiscalização.

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas a contratada deverá manter em período integral na obra um Encarregado Geral.

2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro da empresa no CREA/CAU através da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.
- “Declaração que efetuou Visita Técnica ao Local da Obra”, protocolado junto a Câmara Municipal de São Jorge D’ Oeste após a visita do responsável técnico da empresa proponente.
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU) e acompanhado da certidão de acervo técnico que comprove ter executado obra/serviços de características semelhantes ao objeto da licitação constantes no projeto, orçamento e no presente memorial.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

2.4 DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

A proponente deverá apresentar cronograma físico financeiro para execução da obra em **90 dias consecutivos**, sendo que, os pagamentos dos serviços serão feitos conforme cronograma e de acordo com o Boletim de Medição. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e deverá estar assinado pelo responsável técnico pela execução da obra.

2.5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o boletim de medição, cuja cópia deverá acompanhá-la; bem como cópia do diário de obra. O boletim de medição deverá ser assinado pelo profissional habilitado e designado para a fiscalização dos serviços executados pela proponente denominado de Engenheiro ou Arquiteto Fiscal, responsável pela medição.

3 DESCRIÇÃO GERAL

A obra a ser executada trata-se de uma reforma.

Observação:

Todo e qualquer serviço necessário não constante no projeto deverá ser submetido a análise da fiscalização da obra, verbalmente e por escrito para efeitos legais.

A execução da obra, em todos os seus itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

4 SERVIÇOS INICIAIS

4.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação, nivelamento e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

4.2 PLACA DE OBRA

No local de serviço deverá ser fixada no Tapume da Obra, ou fachada ou local definido pela fiscalização, placa de obra em chapa de aço galvanizada dim. 2,00 X 1,5 m. A placa deverá ser de aço galvanizado, com os dados dos responsáveis técnicos, descrição resumida da obra, etc. Deverá ser fixado com parafuso de aço galvanizado e perfis de madeira de lei 8,0 x 8,0 cm. Não será aceito placa confeccionada assentada sobre madeira e/ou madeirite.

4.3 ANDAIMES

Os serviços a serem executados nas fachadas serão possibilitados pela utilização de andaimes metálicos tipo torre. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação serão feitos por profissional legalmente habilitado. Os andaimes não podem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante. O piso de trabalho deve ter forração completa, não escorregadia, ser



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Sua carga deverá ser distribuída de modo uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas e ser limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho.

Serão tomadas precauções especiais quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

Tal serviço deverá atender a NR-18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, com atenção ao item 18.15 – Andaimos.

5 REVESTIMENTOS

O piso vinifico será com placas semi-flexíveis instalado com adesivo acrílico/cola de contato, antes de sua aplicação deverá ser realizado o polimento para posterior instalação das placas.

Os pisos prontos deverão apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto.

O revestimento de parede e piso deverá seguir os critérios mencionados, sendo que a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para definir e confirmar a escolha do material.

Os rodapés serão no mesmo padrão do piso e idêntica aplicação, altura de 7cm.

Será instalado forro tipo “drywall” constituído por chapas de gesso para drywall parafusadas em estruturas formadas por perfis de aço galvanizado ou por peças metálicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

6 PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, secas, lisas e isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e corrosão, corrigindo-se a porosidade quando for o caso e assim preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Para limpar manchas de gordura ou graxa, lavar com solução de água e detergente neutro, e depois enxaguar e aguardar secagem. Para limpar partes mofadas, lavar com solução de água e água sanitária em partes iguais, esperar 6 horas, enxaguar e aguardar a secagem.

Partes soltas ou mal aderidas deverão ser retiradas, raspando-se ou escovando-se a superfície.

Nas paredes a receberem pintura serão efetuados reparos de fissuras que por ventura estejam visíveis. Também será aplicado em todas as paredes e teto uma demão de fundo selador acrílico.

As paredes internas em alvenaria receberão pintura acrílica lavável na cor branca, duas demãos. Aplicar com rolo de lã. O intervalo entre as demãos deverá ser de 4 horas.

As paredes externas receberão pintura com tinta látex acrílica, nas cores grafite, cinza escuro e branco conforme projeto arquitetônico e imagens 3D, duas demãos. Aplicar com rolo de lã. O intervalo entre as demãos deverá ser de 4 horas. Em algumas faces de parede terá aplicação de textura acrílica, uma demão.

Nos locais que receberão forro em gesso acartonado tipo "drywall", o mesmo deverá ter superfície preparada para receber pintura através da utilização de massa látex uma demão. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.

Após aplicação e lixamento de massa látex do forro de gesso acartonado tipo "drywal" será executado pintura com tinta acrílica na Cor branca (gelo) duas demão. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Aplicar com rolo de lã. O intervalo entre as demãos deverá ser de 4 horas. Norma técnica: NBR 11702 – Tintas para edificações não-industriais – Classificação.

As esquadrias de madeira, inclusive vistas e caixilhos receberão tinta esmalte sintético acetinado branco gelo ou similar, em quantidade de demãos necessárias para proporcionar o cobrimento total da superfície.

7 SERVIÇOS FINAIS

7.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Na entrega da obra a empresa contratada deverá realizar limpeza geral com a remoção de restos de argamassa, cimento, tinta, poeira, graxa e qualquer espécie de sujeira. Deverão ser utilizadas ferramentas adequadas e produtos químicos compatíveis com cada superfície a ser limpa.

Antes da entrega da obra deve ser feito um teste de todas as instalações para verificar se estão funcionando perfeitamente.

7.2 REMOÇÃO DE ENTULHOS

Todo o material descartado deverá ser retirado da obra e acondicionado em contentores tipo “papa entulho” e/ou carregados por caminhão basculante para o destino final adequado. Materiais compostos de plásticos, vidros, papelão seco e alumínio deverão encaminhados para reciclagem a critério da fiscalização da obra.

02



7.3 OBSERVAÇÕES FINAIS

O julgamento do processo licitatório será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com técnicos conhecedores dos assuntos referentes ao objeto do edital.

A empresa vencedora só poderá iniciar os serviços com autorização por escrito (ORDEM DE SERVIÇO)

Deverá ser fornecido e mantido na obra Diário de Obra: Contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo.

A anotação e/ou registro de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) de execução será fornecida pela empresa vencedora.

A empresa vencedora deverá fornecer termômetro para medir a temperatura da massa no momento de aplicação da mesma.

As empresas participantes deverão apresentar junto com o envelope da documentação:

- “Atestado de Visita Técnica ao Local da Obra”, após a visita do responsável técnico da empresa participante;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e acompanhado da certidão de acervo técnico que comprove ter executado obra/serviços de pavimentação, bem como os demais itens com características semelhantes ao objeto da licitação;
- Atestado de Registro da Empresa no CREA ou CAU.

A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando a sub-locação a terceiros permitido apenas em serviços especializados a critério da contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

A planilha orçamentária deverá ser apresentada conforme formulário fornecido junto com o memorial descritivo, ou solicitá-lo ao Departamento de Licitações através de e-mail. A proponente deverá apresentar cronograma físico financeiro para execução da obra **em 90 dias consecutivos**. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta. Deverá ser apresentado documento anexo à planilha orçamentária citando o BDI adotado pela empresa proponente.

A empresa vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária e cronograma em meio magnético e via e-mail.

Serviços de transportes, segurança da obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução da obra serão de responsabilidade da empresa executora.

A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

A garantia da referida obra é mínima de 05 anos conforme lei 8.666/93. A planilha de quantitativos deverá ser preenchida sem rasuras.

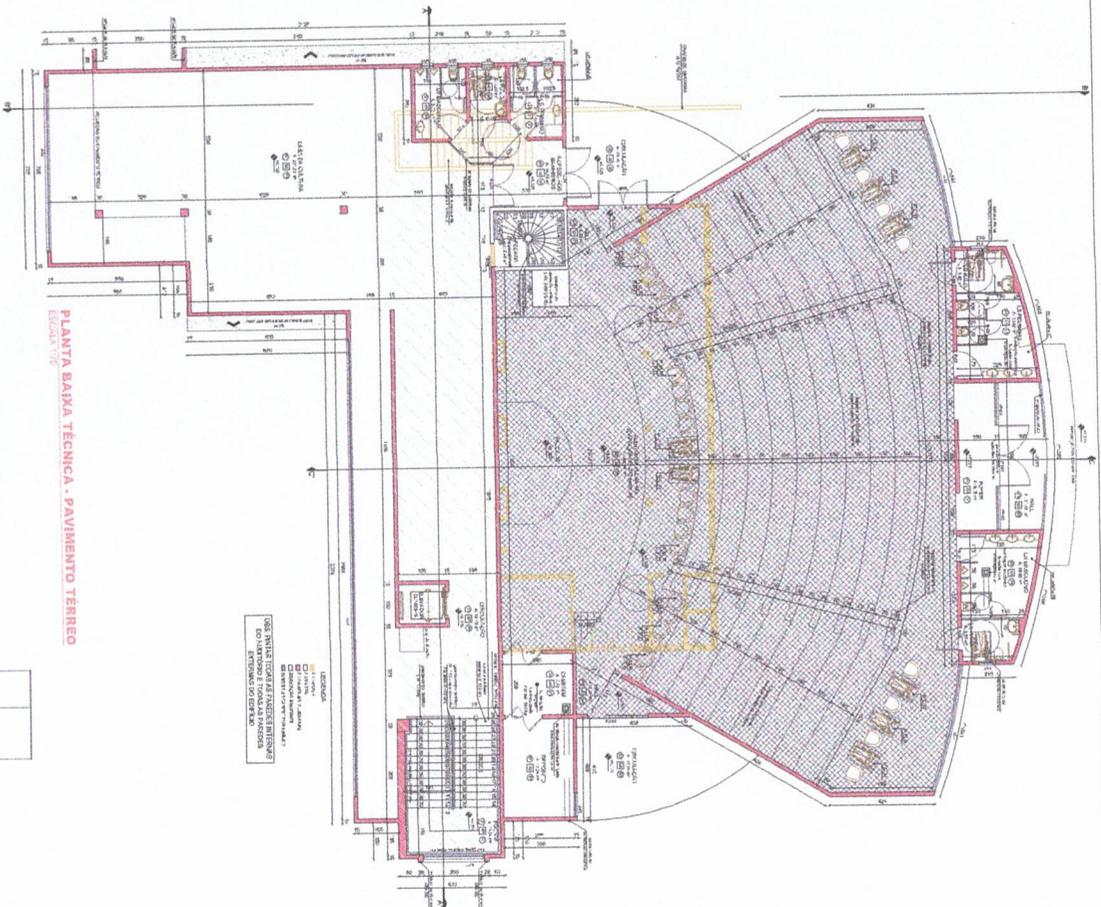
Salientamos que a obra será licitada por empreitada global, não sendo admitido qualquer questionamento quanto a valores planejados, sendo considerado que a proponente vencedora acatou e deu aceite aos valores das quantidades constantes na planilha orçamentária.

São Jorge D'Oeste, 26 de agosto de 2025.

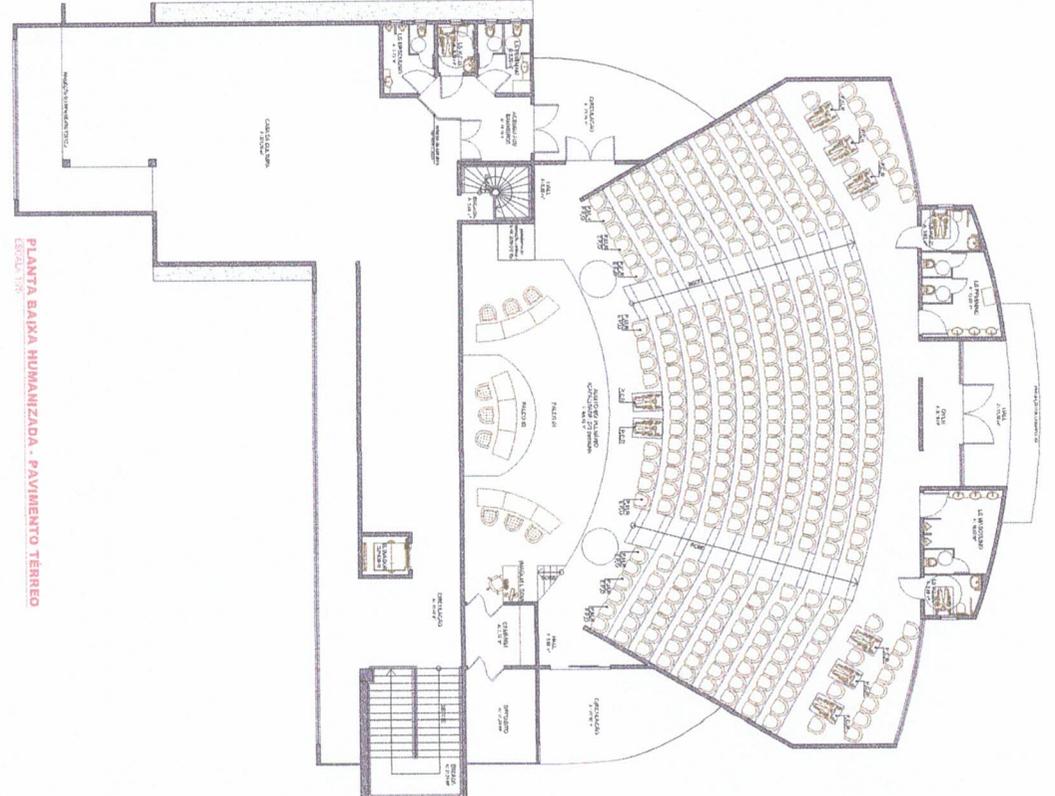


GLACIANO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil CREA/PR: 157785/D



PLANTA BAIXA TÉCNICA - PAVIMENTO TÉRREO



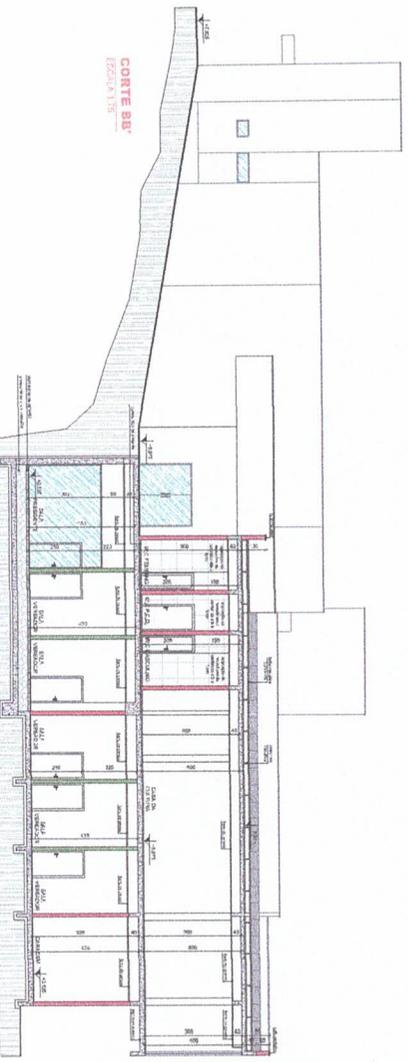
PLANTA BAIXA HUMANIZADA - PAVIMENTO TÉRREO

LEGENDA

CODIGO	DESCRIÇÃO	RESUMO	DETALHE	UNIDADE	QUANTIDADE
P.001	LAJE DE CONCRETO	100	100	m ²	100
P.002	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100	m ³	100
P.003	ALVENARIA DE TACADA	100	100	m ³	100
P.004	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.005	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.006	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.007	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.008	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.009	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.010	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.011	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.012	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.013	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.014	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.015	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.016	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.017	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.018	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.019	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.020	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.021	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.022	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.023	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.024	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.025	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.026	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.027	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.028	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.029	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.030	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.031	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.032	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.033	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.034	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.035	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.036	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.037	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.038	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.039	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.040	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.041	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.042	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.043	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.044	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.045	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.046	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.047	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.048	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.049	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.050	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100

LEGENDA

CODIGO	DESCRIÇÃO	RESUMO	DETALHE	UNIDADE	QUANTIDADE
P.001	LAJE DE CONCRETO	100	100	m ²	100
P.002	ALVENARIA DE CIMENTO	100	100	m ³	100
P.003	ALVENARIA DE TACADA	100	100	m ³	100
P.004	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.005	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.006	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.007	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.008	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.009	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.010	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.011	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.012	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.013	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.014	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.015	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.016	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.017	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.018	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.019	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.020	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.021	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.022	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.023	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.024	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.025	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.026	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.027	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.028	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.029	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.030	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.031	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.032	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.033	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.034	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.035	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.036	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.037	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.038	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.039	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.040	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.041	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.042	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.043	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.044	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.045	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.046	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.047	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.048	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.049	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100
P.050	ALVENARIA DE TAQUILHA	100	100	m ³	100



ESPECIFICAÇÕES

MATERIALS E QUANTIDADES:

ÁREA DO LOTE: 3.122,00 m²

ÁREA ATRIBUÍVEL PRO. SUBSOLÚ: 62,30 m²

ÁREA A CONSTRUIR PRO. SUBSOLÚ: 162,00 m²

ÁREA A CONSTRUIR PRO. TÉRREO: 488,80 m²

ÁREA A CONSTRUIR BARRILETE: 46,15 m²

ÁREA TOTAL GERAL: 1.287,25 m²

ÁREA DE COBERTURA: 27,10 m²

ADMINISTRATIVO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ENGENHARIA

PROJETO DE INSTALAÇÕES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE VENTILAÇÃO

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE ACOUSTICAÇÃO

PROJETO DE SEGURANÇA

PROJETO DE MOBILIDADE

PROJETO DE PLANTAS

PROJETO DE DETALHES

PROJETO DE CORTES

PROJETO DE SEÇÕES

PROJETO DE FOTOGRAFIA

PROJETO DE VÍDEO

PROJETO DE ÁUDIO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE MANUTENÇÃO

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO

PROJETO DE RESTAURAÇÃO

PROJETO DE REABILITAÇÃO

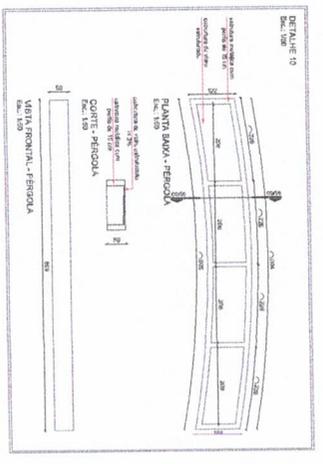
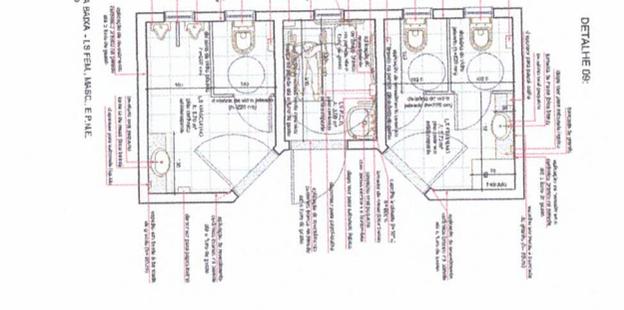
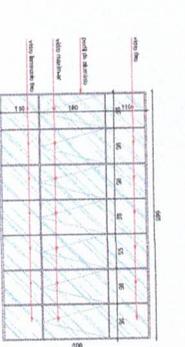
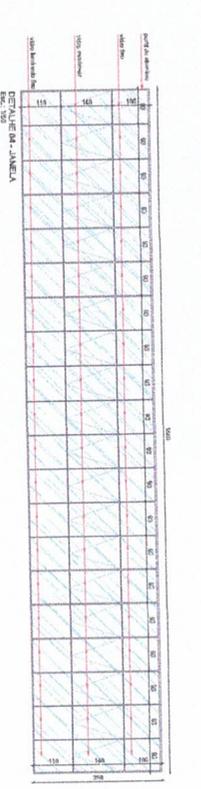
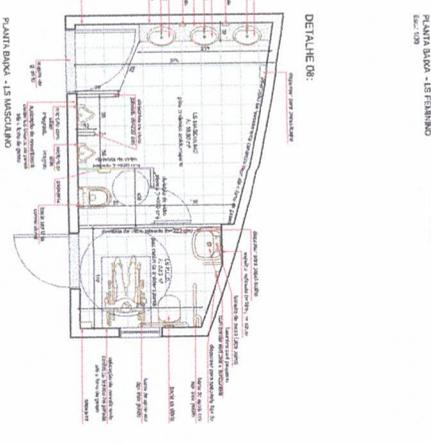
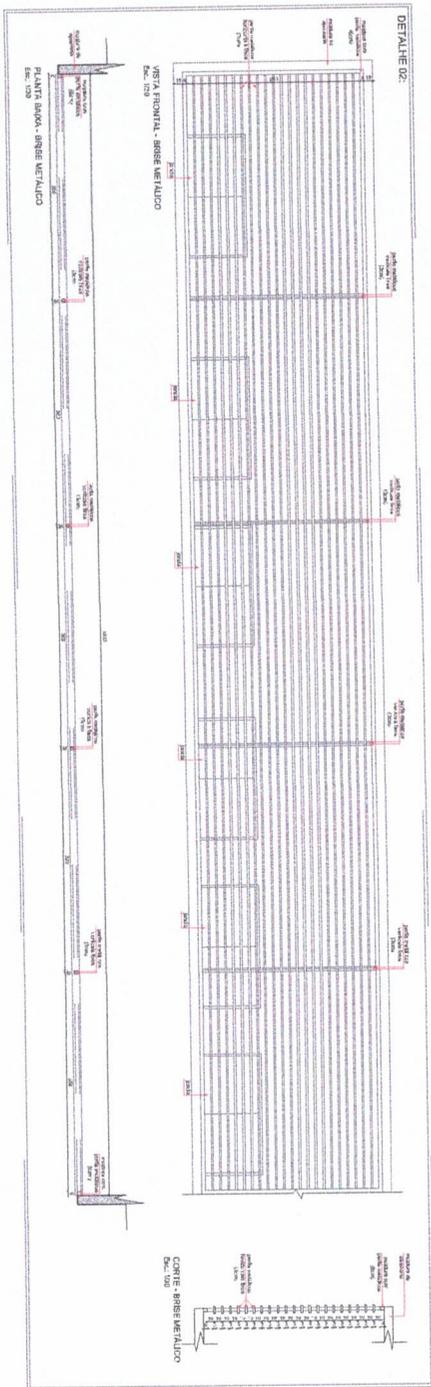
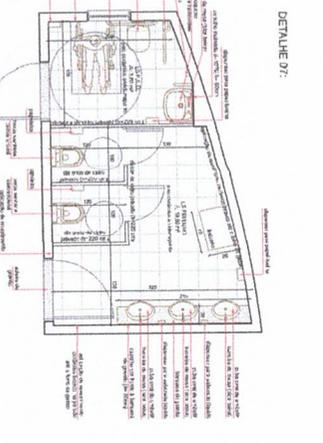
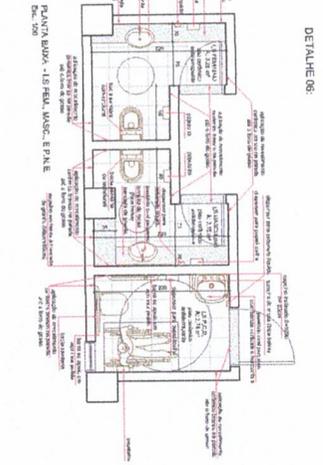
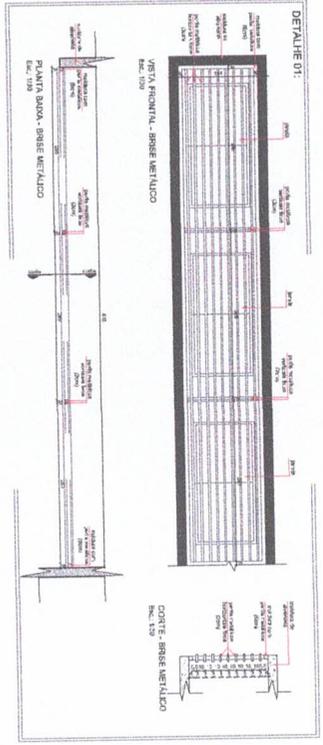
PROJETO DE REFORMA

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO

PROJETO DE RESTAURAÇÃO

PROJETO DE REABILITAÇÃO

PROJETO DE REFORMA



ADMINISTRATIVO

PROJETO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INSTALACAO DE SBRSE



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº TransferGov	0	PROponente / TOMADOR	0	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO	REFORMA CÂMARA DE VERADORES	BDI 1	21,01%	BDI 2	0,00%	BDI 3	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	SINAPI	DATA BASE	06-25 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	REFORMA CÂMARA DE VERADORES	MUNICÍPIO / UF	SÃO JORGE DOESTE						
CURITIBA													

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CÂMARA DE VERADORES									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	471,53	BDI 1	570,60	1.426,50
1.1.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	575,70	15,35	BDI 1	18,58	10.696,51
1.1.3.	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODIZOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	150,00	28,00	BDI 1	33,88	5.082,00
1.1.4.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	12,00	33,34	BDI 1	40,34	484,08
1.1.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.320,55	2,60	BDI 1	3,15	4.156,73
1.2.			ACABAMENTOS INTERIORES						192.304,97
1.2.1.	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	150,00	36,33	BDI 1	43,96	6.594,00
1.2.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	480,35	5,93	BDI 1	7,18	3.448,91
1.2.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	882,85	4,67	BDI 1	5,65	4.988,10
1.2.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	480,35	17,29	BDI 1	20,92	10.048,92
1.2.5.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	882,85	16,94	BDI 1	20,50	18.098,43
1.2.6.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	575,70	4,77	BDI 1	5,77	3.321,79
1.2.7.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	64,00	82,73	BDI 1	100,11	6.407,04
1.2.8.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	64,00	2,58	BDI 1	3,12	199,68
1.2.9.	SINAPI	101727	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	518,43	189,52	BDI 1	229,34	118.866,74
1.2.10.	SINAPI	4806	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO *5 X 2,5* CM, E = 2 MM	M	298,00	17,62	BDI 1	21,32	6.353,36
1.2.11.	SINAPI	4804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	M	140,00	23,30	BDI 1	28,20	3.948,00
1.3.			REPAROS HIDRAULICA / ELÉTRICA						2.393,57

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

1

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfergov/PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CÂMARA DE VERADORES	BDI 1 21,01%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CÂMARA DE VERADORES	MUNICÍPIO / UF SÃO JORGE DOESTE		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CÂMARA DE VERADORES									
1.3.1.	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	12,00	11,61	BDI 1	14,05	168,60
1.3.2.	SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	12,00	13,78	BDI 1	16,68	200,16
1.3.3.	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	6,00	25,30	BDI 1	30,62	183,72
1.3.4.	SINAPI	89446	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	5,44	BDI 1	6,58	118,44
1.3.5.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	18,19	BDI 1	22,01	132,06
1.3.6.	SINAPI	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	8,75	BDI 1	10,59	84,72
1.3.7.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,20	BDI 1	11,13	22,26
1.3.8.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	25,16	BDI 1	30,45	30,45
1.3.9.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,16	BDI 1	9,87	19,74
1.3.10.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	111,66	BDI 1	135,12	135,12
1.3.11.	SINAPI	104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFORATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	2,00	7,52	BDI 1	9,10	18,20
1.3.12.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	5,50	BDI 1	6,66	666,00
1.3.13.	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	84,58	BDI 1	102,35	614,10
1.4.			ACABAMENTOS EXTERNOS						38.800,06
1.4.1.	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃS. AF_03/2024	M2	182,50	36,33	BDI 1	43,96	8.022,70
1.4.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	698,85	4,67	BDI 1	5,65	3.948,50



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfergov 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE	APellido do Empreendimento REFORMA CÂMARA DE VERADORES
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CÂMARA DE VERADORES	MUNICÍPIO / UF SÃO JORGE D'OESTE
			BDI 1 21,01%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CÂMARA DE VERADORES									
1.4.3.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	698,85	16,94	BDI 1	20,50	14.326,43
1.4.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	698,85	14,78	BDI 1	17,89	12.502,43
1.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.320,55	2,60	BDI 1	3,15	4.159,73
			LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.320,55	2,60	BDI 1	3,15	4.159,73

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JORGE D'OESTE

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: GLACIANO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 157785/D
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TGOV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | APELIDO EMPREENDIMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE REFORMA CAMARA DE VERADORES

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA CAMARA DE VERADORES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE VE	249.507,15	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.848,82	% Período:	9,72%	73,07%	17,22%									
1.2.	ACABAMENTOS INTERNOS	182.304,97	% Período:	100,00%	100,00%										
1.3.	REPAROS HIDRAULICA / ELETRICA	2.393,57	% Período:	100,00%											
1.4.	ACABAMENTOS EXTERNOS	38.800,06	% Período:			100,00%									
1.5.	LIMPEZA DA OBRA	4.159,73	% Período:			100,00%									
Total:		R\$ 249.507,15													

Período:	Repassar:	Contrapartida:	Outros:	Investimento:	Repassar:	Contrapartida:	Outros:	Investimento:	Outros:
	%:	9,72%	73,07%	17,22%					
	Repassar:	-	-	-					
	Contrapartida:	24.242,39	182.304,97	42.959,79					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	182.304,97	42.959,79					
	%:	9,72%	82,78%	100,00%					
	Repassar:	-	-	-					
	Contrapartida:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-	-	-					
	Investimento:	24.242,39	206.547,36	249.507,15					
	Outros:	-							

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,01%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JORGE D'OESTE

Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GLACIANO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 157785/D

ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFEREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,01%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BNI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{1}$$



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFEREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

DU1 - (1-CP-ISS-CRPB)

- 1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

SÃO JORGE D'OESTE
Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025
Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0

Nº TRANSFEREGOV 0

PROponente / Tomador
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

30,00%
3,50%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Responsável Técnico
Nome: GLACIANO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 157785/D
ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	Adotado %
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR
0 | 0 | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFEREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

--

SÃO JORGE DOESTE
Local

segunda-feira, 25 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GLACIANO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 157785/D
ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFERREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR
0 | 0 | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JORGE D'OESTE
Local
segunda-feira, 25 de agosto de 2025
Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFEREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA CÂMARA DE VERADORES / REFORMA CÂMARA DE VERADORES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Responsável Técnico

Nome: GLACIANO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 157785/D

ART/RRT: 0



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

PORTARIA N.º 13/2025

Regulamenta a Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025, nomeia Agente de Contratação e dá outras providências.

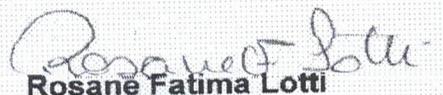
Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 3º da Resolução nº. 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, Assessor de Gabinete da Presidência, inscrito no CPF nº. 078.566.519-62 para atuar como **Agente de Contratação** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº. 01/2025 de 14 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.


Rosane Fatima Lotti

Presidente do Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A RESOLUÇÃO N.º 01/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025,
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 13/2025

Regulamenta a Resolução n.º 01/2025 de 14 de Abril de 2025, nomeia Agente de Contratação e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 3º da Resolução n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, Assessor de Gabinete da Presidência, inscrito no CPF n.º 078.566.519-62 para atuar como **Agente de Contratação** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução n.º 01/2025 de 14 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9B5DC3C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**
CPF: **078.566.519-62** Município/UF: **SAO JORGE D'OESTE-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE**

Evento: **GUIA PRÁTICO DO COMPRAS.GOV.BR**

Data/Período: **27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **5 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 10 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=4adfead4-081a-4087-9804-d0070f706290&nrGPF=7000051902>





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Pesquisa de preços no pregão.
- Jurisprudência do TCEPR.
- Navegação na página do compras.gov.br.
- Inclusão de licitação no portal.
- Como incluir um Registro de Preços?
- Criação de eventos no processo licitatório.
- Preparando a sessão pública.
- Abertura da sessão pública.
- Julgamento da proposta.
- Encerramento da sessão (com intenção de recurso).
- Julgamento de recursos.
- Como decidir um recurso?
- Finalizando a licitação.
- Utilização do SICAF.

Curitiba, 10 de Março de 2025

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=4adfead4-081a-4087-9804-db875175c29e&nrCPF=7856651962>



UNIDEP | Afya

P A T O B R A N C O . P R



A Reitorado CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de DIREITO, em 08 de dezembro de 2022 e a colação de grau em 12 de maio de 2023, confere o título de BACHAREL a

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 22 de setembro de 1999, portador(a) da Cédula de Identidade 10.669.838-4, SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 06 de julho de 2023.

Ediane Rossi

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

Ornella Bertuol Antunes

ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora



Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Leandro Pagliari Jacobs

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº **106698384** e do CPF nº **078.566.519-62**, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **DIREITO ADMINISTRATIVO**, integralizado no período de **15 de maio de 2023 a 14 de outubro de 2024**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 17 de outubro de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza
Vce Diretor

Aluno(a)

Margarete Faria
Secretaria Acadêmica

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que Leandro Pagliari Jacobs

participou da *Semana de Imersão - Nova Lei de Licitações*, organizada pela Equiplano Sistemas. Foram realizados cinco Webinars, com duas horas de duração cada, perfazendo 10 horas de conteúdo, durante a semana de 14 à 18 de junho de 2021.

Toledo, 18 de junho de 2021
DATA




João Luiz de Macedo Jr.
Gerente de Negócios

Certificado de Participação

Conferido à: **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**
CPF: **078.566.519-62** Município/UF: **SAO JORGE D'OESTE-PR**
Entidade:

Evento: **ELABORAÇÃO TERMOS REFERÊNCIA**

Data/Período: **20 DE ABRIL DE 2019**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **4 horas**

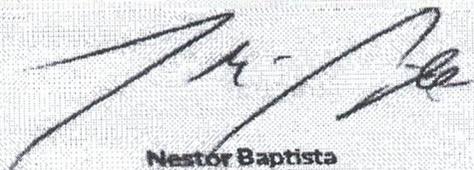
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Atos da Fase Preparatória da Licitação
2. Procedimentos para Abertura do Processo Licitatório
3. O Planejamento e a Importância da Adequada Definição da Necessidade
4. Requisição
5. Termo de Referência
6. Irregularidades mais comuns em Termo de Referência

Curitiba, 11 de Julho de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **LEANDRO PAGLIARI JACOBS**

CPF: **078.566.519-62** Município/UF: **SAO JORGE D'OESTE-PR**

Entidade:

Evento: **FRAUDE EM LICITAÇÕES**

Data/Período: **4 DE ABRIL DE 2019**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **12 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Noções de Direito Penal

- Conduta.
- Nexo de Causalidade.
- Resultado.
- Tipo Omissivo.
- Dolo e Culpa.
- Concurso de Agentes

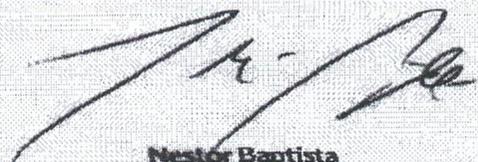
Crimes contra a Administração Pública

- Crimes praticados por Funcionário Público e/ou Particular contra a Administração em Geral.
- Crimes da Lei nº 8666/93

Curitiba, 29 de Abril de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná